



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2640



DECRETO Nº 275/2022

22/11/2022

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE O
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA
PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA
DO MUNDO FIFA 2022.*

O PREFEITO do município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente será das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2640



úteis não referidos neste artigo, será expedido novo decreto para disciplinar as regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Artigo 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º – Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2640

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas do e do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 797/2010, em reunião ordinária realizada em 23 de Novembro de 2022, com Ata nº 09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 1º Semestre de 2021;

Art.2º. Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - do pagamento até 30 de junho de 2021;

Art.2º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância no valor de R\$ 75.000,00 - Deliberação 47/2022;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 23 de Novembro de 2022.

Sueli de Fatima Muquiuti de Lima
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 09/2022

O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 777/2009, em reunião ordinária no dia 23 de Novembro de 2022, com Ata nº 011.

DECIDE:

Art.1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do LAR SÃO VICENTE DE PAULO do mês de Setembro e Outubro de 2022 referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de custeio, referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de investimento, referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 25.000,00 para despesas de custeio, e também do repasse de recursos próprios FMAS para despesas de capital e custeio.

Art.2º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do LAR VANIA TERESINHA KNOLL POMINI referente ao repasse de recursos do FMAS do mês de Setembro e Outubro de 2022;

Art. 3º Aprovar as PRESTAÇÕES DE CONTAS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 25.000,00 para despesas de custeio referente aos meses de Outubro de 2022, referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de custeio referente aos meses de Outubro de 2022, referente a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para despesas de investimento referente aos meses de Outubro de 2022 e também do repasse do FMAS referente aos meses de Outubro de 2022.

Art. 4º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse de recursos Fundo a Fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Deliberação 069/2022;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRANDES RIOS, 23 de Novembro de 2022

CIBELLI DA SILVA ALEIXO
Presidente do CMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

ANEXO X

LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

Atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 57/2022, que a empresa AURORA E-COMERCE LTDA, inscrita no CNPJ 44.545.120/0001-40, localizada na Rua João Planincheck, Nova Brasília, nº 229, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-220, apresentou as amostras dos materiais abaixo especificados que se segue:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2	12	UNID	Pneu Novo, 17.5 x 25, Desenho tipo E3/L3, 16 Lonas, Sem Camara, OTR, 1ª Linha
2	7	18	UNID	Pneu Novo, 1400, aro 24, 16 Lonas, Sem Câmara, OTR, Desenho tipo G2/L2, 1ª Linha
2	38	4	UNID	Pneu Novo, 17.5 x 25, Desenho tipo E3/L3, 16 Lonas, Sem Camara, OTR, 1ª Linha

O parecer da Comissão de Avaliação, devidamente constituída pela Portaria nº 115/2022 é pela **REPROVAÇÃO** da(s) amostra(s) do(s) item(s) acima



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2640

descrito(s), tendo em vista que os pneus não cumprem o descritivo do Edital, apresentando borracha baixa e cravo fino, não sendo de 1º linha.

Grandes Rios, 23 de novembro de 2022.

Antonio Marcos dos Santos
Presidente

Valter Albino Koralewisk
Membro

Anderson Pires Maduro
Membro

A referida empresa possui o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de eventual recurso em face do resultado de reprovação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 59/2022 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXILIAR A ALIMENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital, em favor de:

1. **GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ: 45.693.344/0001-61, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

Grandes Rios/PR, 23 de novembro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022

Edição Nº: 2640

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento do expediente da Câmara Municipal nos dias da participação do Brasil na copa do mundo FIFA 2022.

O Presidente da câmara municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 a realizar-se no Catar:

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento:

CONSIDERANDO contudo que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a qual os Servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente da Câmara Municipal de Grandes Rios nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00 hrs. o expediente será das 08:00 às 11 :00 horas e das 13:00 às 15:00 horas;

II - No dia 28 de novembro em que o jogo se iniciará às 13:00h. o expediente se encerrará às 12:00h;

III - Parágrafo único - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022. Havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo será expedido novo decreto para disciplinar as regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, com relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios 23 de novembro de 2022

Paulo Sergio Ferreira Machado
Presidente